



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1729/92

"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar
Convênio com a Secretaria de Estado da
Saúde de Minas Gerais"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito
Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autori-
zado a assinar termo aditivo com a Secretaria de Estado da Saúde
de Minas Gerais, visando a complementação do pagamento da aquisi-
ção do Prédio do atual Hospital Evangélico de Manhuaçu para a ins-
talação do Hospital Municipal e da Policlínica Municipal.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 18 de maio de 1.992

EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL

AMILCAR PACHECO - SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.